

---

## RESOLUÇÃO Nº114/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o consenso e aprovação dos membros da CIB/SUS-ES.

Considerando análise do NEPSS/SESA, com sugestão de homologação em CIB/SUS-ES.

Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8080/1990.

Considerando a Portaria GM/MS n.1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n. 622, de 11 de junho de 2013, que remaneja os limites financeiros anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual e municipal.

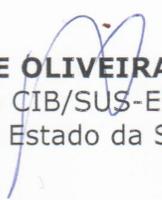
Considerando a Portaria MS/SAS n.38, de 17 de janeiro de 2014, que remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Espírito Santo.

### RESOLVE:

**Art.1º**- Homologar a Resolução n.022/2016 – CIR NORTE, que aprova a solicitação de remanejamento de teto físico/financeiro de Procedimentos Hospitalares de Média Complexidade do município de **Nova Venécia**.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde